



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 477 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA QUINTA - FEIRA 15 DE JULHO DE 2021 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-SEMED.....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-SEMED.....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SEMED.....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-SEMED.....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMED.....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-SEMED.....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021-SEMED.....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMED.....	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-SEMED.....	4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-SEMED.....	4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-SEMED.....	4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-SEMED.....	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SEMED.....	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SEMED.....	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-SEMED.....	6
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021-SEMED.....	6
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021-SEMED.....	6
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-SEMED.....	6
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMED.....	7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMED.....	7
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-SEMED.....	7
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-SEMED.....	8
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-SEMED.....	8
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-SEMED.....	8
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-SEMED.....	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-SEMED.....	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-SEMED.....	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-SEMED.....	9
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021-SEMED.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.....	31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADA: ADEGMAR DO CARMO SILVA, CPF nº 013.796.013-12. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.948,47 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e ADEGMAR DO CARMO SILVA – Fornecedor Individual, CPF nº 013.796.013-12. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: DANILO AGUIAR DOS REIS, CPF nº 050.525.813-78. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.923,12 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e DANILO AGUIAR DOS REIS – Fornecedor Individual, CPF nº 050.525.813-78. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED.

CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: DOMINGOS DA SILVA VIANA, CPF nº 794.131.613-72. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.936,66 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e DOMINGOS DA SILVA VIANA – Fornecedor Individual, CPF nº 794.131.613-72. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: DYEGO DA SILVA MORAES, CPF nº 045.650.783-33. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 7.564,02 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA

ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e DYEGO DA SILVA MORAES – Fornecedor Individual, CPF nº 045.650.783-33. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 015/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: EDUARDO REIS SILVA, CPF nº 614.099.993-60. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.953,62 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e EDUARDO REIS SILVA – Fornecedor Individual, CPF nº 614.099.993-60. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: EDVALDILSON DA SILVA SOUSA, CPF nº 024.202.163-85. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 7.549,95 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e EDVALDILSON DA SILVA SOUSA – Fornecedor Individual, CPF nº 024.202.163-85. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: ELINELDE COELHO DE MORAES, CPF nº 605.444.953-22. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.946,13 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e ELINELDE COELHO DE MORAES – Fornecedor Individual, CPF nº 605.444.953-22. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 018/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED.

CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: ERIENE DA SILVA GOUVEIA, CPF nº 620.017.323-09. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.915,73 (cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e ERIENE DA SILVA GOUVEIA – Fornecedor Individual, CPF nº 620.017.323-09. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: ERIKA DA SILVA GOUVEIA, CPF nº 054.584.353-70. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.929,57 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA

ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e ERIKA DA SILVA GOUVEIA – Fornecedor Individual, CPF nº 054.584.353-70. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: FLÁVIO RODRIGUES SILVA, CPF nº 611.939.103-74. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.907,61 (cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e FLÁVIO RODRIGUES SILVA – Fornecedor Individual, CPF nº 611.939.103-74. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: IDENILSON GARCES FROES, CPF nº 012.297.933-80. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 -

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021 SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e IDENILSON GARCES FROES – Fornecedor Individual, CPF nº 012.297.933-80. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: IGOR DA SILVA MORAES, CPF nº 065.119.473-35. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 7.535,08 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e IGOR DA SILVA MORAES – Fornecedor Individual, CPF nº 065.119.473-35. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED.

CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: INALDO GARCES FROES, CPF nº 000.927.533-96. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.916,71 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e INALDO GARCES FROES – Fornecedor Individual, CPF nº 000.927.533-96. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 024/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: IRENILCE SANTOS MARREIROS, CPF nº 004.626.983-51. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.914,36 (cinco mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA

ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53. e IRENILCE SANTOS MARREIROS – Fornecedor Individual, CPF nº 004.626.983-51. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 025/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: IVANILDO GARCIAS DE ARAÚJO, CPF nº 027.674.103-02. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.913,73 (cinco mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e IVANILDO GARCIAS DE ARAÚJO – Fornecedor Individual, CPF nº 027.674.103-02. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: JORGE LUCAS SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF nº 622.401.493-02. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.908,77 (cinco mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e JORGE LUCAS SILVA LIMA DOS SANTOS – Fornecedor Individual, CPF nº 622.401.493-02. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: LEONIDAS PEREIRA MORAES, CPF nº 006.682.943-70. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.900,43 (cinco mil e novecentos reais e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e LEONIDAS PEREIRA MORAES – Fornecedor Individual, CPF nº 006.682.943-70. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 028/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: LUIS CARLOS SILVA, CPF nº 731.157.703-91. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.899,89 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e LUIS CARLOS SILVA – Fornecedor Individual, CPF nº 731.157.703-91. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 029/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: MAGNO MORAES SANTOS, CPF nº 037.487.843-92. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.915,39 (cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR

GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e MAGNO MORAES SANTOS – Fornecedor Individual, CPF nº 037.487.843-92. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 030/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: MARCILIO FERREIRA MELO NETO, CPF nº 293.057.993-53. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.912,29 (cinco mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e MARCILIO FERREIRA MELO NETO – Fornecedor Individual, CPF nº 293.057.993-53. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: MARIA LUCIA COSTA DE SOUSA, CPF nº 431.856.063-53. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.924,18 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000

- Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e MARIA LUCIA COSTA DE SOUSA – Fornecedor Individual, CPF nº 431.856.063-53. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 032/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA, CPF nº 029.029.123-23. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.928,84 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e : MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA – Fornecedor Individual, CPF nº 029.029.123-23. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 033/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ

nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO MARY DE ARAÚJO PASSOS, CPF nº 646.927.283-53. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.932,90 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e : MARY DE ARAÚJO PASSOS – Fornecedor Individual, CPF nº 646.927.283-53. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 034/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO CORTES FROES JUNIOR, CPF nº 052.503.783-74. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.938,90 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF

nº 352.212.163-53 e : RAIMUNDO NONATO CORTES FROES JUNIOR – Fornecedor Individual, CPF nº 052.503.783-74. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: ROSECLEIA GARCES DE OLIVEIRA, CPF nº 170.129.988-73. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.933,03 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e: ROSECLEIA GARCES DE OLIVEIRA – Fornecedor Individual, CPF nº 170.129.988-73. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 036/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: SANDRO ROBERTO DE SOUZA, CPF nº 024.864.953-12. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.937,43 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e: SANDRO ROBERTO DE SOUZA – Fornecedor Individual, CPF nº 024.864.953-12. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: SILVIA LIDIA AMANAJÁS VIANA, CPF nº 965.868.422-04. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.943,82 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e: SILVIA LIDIA AMANAJÁS VIANA – Fornecedor Individual, CPF nº 965.868.422-04. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 038/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED. CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ

nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: VALDINÁ DA SILVA DE SOUSA, CPF nº 001.345.443-90. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 5.948,96 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e : VALDINÁ DA SILVA DE SOUSA – Fornecedor Individual, CPF nº 001.345.443-90. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 039/2021-SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEMED.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED.

CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADO: WALDIANA FRANCA DOS SANTOS, CPF nº 005.356.273-94. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 7.557,41 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Função Programática: 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2021. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e : WALDIANA FRANCA DOS SANTOS – Fornecedor Individual, CPF nº 005.356.273-94. Raposa/MA, 15 de julho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA. Secretária Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - RAPOSA – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 - 2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA, através da Prefeitura Municipal de Raposa, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede à Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento - SECAP, Sr.(a) GESIEL GOMES BRAZ, brasileiro, casado, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu. CEP: 65.066-842 - São Luís/MA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie

B B NASCIMENTO COMÉRCIO - ME CNPJ: 30.287.697/0001-94

Nome Empresarial: B B NASCIMENTO COMÉRCIO – ME

CNPJ nº: 30.287.697/0001-94

Endereço: Avenida Rio Branco nº 02 A, Centro, Cantanhede - MA

Telefone: (98) 98443-7551

E-mail: mixfarmacantanhede@gmail.com

Representante Legal: Benedita Batista Nascimento

CPF nº: 042.399.663-02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Ar condicionado; Especificação: tipo split 9.000 btus, ciclo frio, alimentação de 220 volts, eficiência energética classe a, com 4 velocidades (baixa, média, alta e automática) acionado por controle remoto - incluso: unidade interna e externa e controle remoto.	Unidade	10	1.782,00	17.820,00
05	Aparelho de raio - x; Especificações: com alta definição de imagem e menor tempo de exposição do paciente aos Raios X, construído em uma estrutura de aço tubular, possui movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões do braço com a coluna, na junção dos braços e no movimento do cabeçote, eliminando a possibilidade de rompimento da fiação elétrica, giro livre de 360° das articulações eliminando a possibilidade de torção do chicote elétrico, cabeçote de raio x, capacidade de 70 Kvp e 8 mA, integra todos os recursos para proporcionar qualidade e segurança. Tubo de Raios X, de alta qualidade, permitir radiografias mais nítidas, com ótimo contraste e menor tempo de exposição, ser revestido internamente com chumbo, possui câmara de expansão e bobinas de alta tensão revestida com resina epoxy isolante que aumenta a vida útil do aparelho, cabeçote fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, possui: localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos Raios X. Comando disparador com timer eletrônico digital é microprocessado e seu display é em LCD, o que permite maior interação nas informações ao usuário, eliminando a apresentação de códigos para seu uso. o tempo do disparo que deve ter casa centesimal e varia de 0,32 a 3,20 segundos de tempo real de exposição, com possibilidade de uso de tempos pré definidos através de simples seleção de utilização com sensor para radiografia digital ou película convencional, tipos de película, tipos de paciente e tipos de dente a serem radiografados. O controle remoto é equipado com cabo espiral de 5 metros. Possui sinal sonoro e led indicativo do disparo do raios x. Modelo : coluna móvel, Capacidade de 70 kvp e 8 ma, Filtro total: 3,61mm al/equivalente, Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm, comando disparador digital microprocessado, compatível com todos os sistemas de radiografia digital, escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s, pintura de alta resistência: epoxy (à pó) e poliuretano alifático (líquida), Estrutura de aço tubular – modernidade e melhor assepsia, movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360°, rodízios com travas (modelo coluna), blindagem interna do cabeçote em chumbo, cilindro localizador longo com colimador em chumbo. Especificações técnicas: rede ~ 127 ou 220 v, frequência da rede 50/60 hz, corrente nominal 12 a (127 v) - 6 a (220 v), corrente do tubo 8 ma (variável), voltagem do tubo 70 kvp, variação de voltagem permitida 5 kv, filtração total 3,61 mm al /equivalente, ponto focal 0,8 x 0,8 mm (iec 336/1982), tempo de exposição 0,32a 3,20 segundos. Obedecendo as normas NBR IEC 601-1, IEC 601-2-7. IEC 601-1-3, IEC 601-2-28 e IEC 601-2-32	Unidade	01	14.000,00	14.000,00
06	Aparelho de ultra-som com jato de bicarbonato; Aparelho que combinados possuem características multifuncionais	Unidade	01	4.235,00	4.235,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	para Periodontia: Remoção de tártaro (sub e supragengival), aplainamento e alisamento radicular, remoção de manchas extrínsecas e placa bacteriana. Dentística e Prótese: remove a camada oxidada das restaurações de amálgama, remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radulares, cimentação de inlays / onlays. Removedor de Tártaro com Jato de Bicarbonato Scaler Jet. Sistema de Jato de Bicarbonato de conjunto mecânico, alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido e um reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. Deve possuir duas válvulas, comandadas externamente pelo usuário, sendo uma de regulagem de fluxo de água e outra do fluxo de pó de bicarbonato de sódio. Sistema de Ultra-som eletrônico que consiste em um sistema Piezoelétrico, com frequência de 29 KHz e ajuste de potência comandada pelo operador. Especificações técnicas: Acompanha 2 insertos, controle de fluxo de pó e água independentes, sistema de limpeza dos condutores de pó, ultra som, sistema piezoelétrico, frequência de 29 khz, peça de mão removível e autoclavável.				
07	Autoclave vertical capacidade 12 litros, autoclave de fácil utilização, bivolt, com alarmes áudio visuais para monitorização do ciclo de esterilização e sensor de nível de água construída internamente em aço inox cirúrgico e com prateleiras externas proporciona esterilização rápida e segura. Seu funcionamento é extremamente simples com apenas três botões de comando (liga/desliga/início e cancela o ciclo) conta com 03 dispositivos de segurança; temperatura de esterilização a 121° C e ciclos automáticos de esterilização e secagem; dimensões externas de 34x44x46 cm; dimensões internas 23x29 cm (câmara cilíndrica); consumo 1320 w (110 v) e 800 w (220 v).	Unidade	02	5.180,00	10.360,00
10	Balde a pedal/ lixeira 10l; Especificações: material de confecção aço inoxidável, Capacidade mínimo de 10 litros	Unidade	10	862,00	8.620,00
11	Balde a pedal/ lixeira 5l; Especificações: material de confecção aço inoxidável; Capacidade mínimo de 05 litros	Unidade	10	635,00	6.350,00
13	Balança antropométrica infantil; Balança Infantil Antropométrica Digital 15 kg com Concha Injetada	Unidade	02	1.800,00	3.600,00
16	Cadeira de rodas pediátrica; material de confecção aço/ferro pintado, braços removíveis, pés removíveis, elevação de pernas possui, suporte de soro possui.	Unidade	01	1.180,00	1.180,00
20	Carro para material de limpeza; Material de confecção, balde espremedor, Kit com mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá, Saco de vinil	Unidade	01	2.067,00	2.067,00
21	Cadeira de rodas adulto. Especificações: em aço Carbono, Apoios para braços ergonômicos e confortáveis, Dobrável com sistema de duplo X; Giro de 360° - Facilidade em espaço reduzido; Rodas dianteiras com pneus maciços a prova de furos; Rodas traseiras de 24” com pneus infláveis, raiada e reforçada; Aro de propulsão traseiro em alumínio com pneus infláveis; Freios bilaterais com alavanca ergonômica funcional; Chassi tubular robusto em aço carbono com pintura epóxi; Estofamento em acolchoado nylon; Apoios articulados para pés; Tip-assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Protetor lateral de roupas integrado; Facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido.	Unidade	02	730,00	1.460,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Carro maca simples; material de confecção, aço inoxidável, com grades laterais, suporte de soro e colchonete	Unidade	01	2.014,00	2.014,00
23	Caixa térmica. Dimensões do produto 64 x 46.8 x 46.7 cm; 6.72 Quilogramas	Unidade	05	160,00	800,00
24	Central de nebulização ou inalação possui 4 saídas. Inalador e Nebulizador Hospitalar 4 Saídas - INL 5004; Inalamed; Aparelho de Aerosol com 4 saídas.; Suporte para máscaras; Kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM; 40 ou 80 libras; Voltagem: 110/220v ou Bivolt automático.	Unidade	01	2.355,00	2.355,00
25	Câmara portátil para revelação de filmes radiográficos com visor de acrílico vermelho com proteção ultra violeta, tampa superior removível, base removível, copos de fácil reposição, luvas removíveis e laváveis, aros para retirada das luvas.	Unidade	02	394,00	788,00
26	Caneta de alta rotação (especificações mínimas): fabricada em latão, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135° C. Formato ergonômico, corpo de espessura fina, possui ranhuras antiderrapantes e extremidade inclinada. Com conexão Borden; spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Rotação 420.000 RPM; pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi); peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas através de saca-broca. Inclui o saca-broca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	01	846,00	846,00
27	Cadeira Odontológica; Cadeira Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional Estofamento Dotada de um amplo estofamento com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização. Pelo menos 10 opções de cores. Altura máxima e mínima Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braço de apoio para o paciente Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos Pedal Joystick • Três posições de trabalho; • Volta à posição zero; • Posição de cuspir e retorno à última posição (last position); • Bloqueio dos movimentos da cadeira; • Acionamento do refletor. Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto -reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto da cabeça Encosto de cabeça anatômico, removível, bi -articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Ambidestro Equipo Composição: Seringa tríplice. 1 terminal de fibra ótica para alta rotação (opcional). 1 terminal com spray para alta rotação. 1 terminal com spray para micromotor pneumático. 1 terminal com ultrassom (opcional). Braços Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da	Unidade	01	22.100,00	22.100,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox Removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Pintura Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Puxador Bilateral. Comando PAD Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira (opcional). Negatoscópico acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos (opcional). Unidade de Água Sensor de Proximidade Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso. Sistema de regulagem da vazão da água Permite a regulagem fina do fluxo de água. Suctores Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo (opcional). Unidade de água rebatível Unidade de água e cuba rebatível em 60°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Sistema porta copos. Seringa tríplice e aquecimento de água para seringa tríplice (opcional). Braço alcance Braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos PAD (opcional). Reservatório Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice Refletor Sistema óptico com 3 LEDs. Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de + -10%). Tecnologia de iluminação – LED. Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais. Não utiliza lâmpadas. Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Design Totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio. Cabeçote Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização. Puxadores Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Removíveis e autoclaváveis. O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal Removível, construído em material resistente e transparente, protege o</p>				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>sistema óptico contra aerossol. Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601 -1. Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente). Frequência: 50/60 Hz. Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso. Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA. Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos). Peso Líquido: 120 Kg. Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2kg. Produto Com Registro Na Anvisa. Necessário Assistência Técnica Autorizada No Raio De 60 Km Do Municipio De Coqueiral, Para Fins De Suporte Pós Venda No Valor Deve Estar Incluído O Serviço De Instalação. Consultório Deverá Vir Acompanhado Dos Seguintes Itens: Alta Rotação Corpo peça de mão Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável a até 135C. Conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação 420.000 RPM Rotores precisamente balanceados Pressão de Ar de Trabalho Entre 32 e 35 libras (psi) Peso Ideal Peso líquido inferior a 32,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas – Sistema Push Button Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca -brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque Formato Ergonômico Corpo de espessura fina Possui ranhuras antiderrapantes Extremidade inclinada Exclusivo Tratamento Eletroquímico Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Micromotor Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira – sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden Rotação De 5.000 RPM a 20.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi) Acoplamento Através do sistema INTRA Peso Ideal Peso líquido inferior a 83,0 gramas Alto Torque Baixo Ruído de Trabalho Exclusivo Tratamento Eletroquímico Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação Mocho odontológico em aço, com estofamento em espuma injetada de alta densidade,</p>				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>revestimento em PVC sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub -lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado e permitem posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal. Garantia mínima de 12 meses. Contra - Ângulo Corpo Contra -Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório Spray Externo Simples Utiliza -se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contr a -ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. Peça Reta Corpo Peça Reta Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório Spray Externo Simples Utiliza -se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes APRESENTAR CATÁLOGO (FOLDER) COM O MODELO DA CADEIRA ESPECIFICADO ACIMA</p>				
29	<p>Compressor de ar ; Especificação: quantidade - reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistão em V, pressão máxima de operação: 120 Lbf/pol²; Potência do motor 2.0hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13, Instalação por técnico Autorizado – Garantia Mínima de 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Apresentar Catálogo de Marca e Modelo do Compressor Odontológico que atenda ao descritivo. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. A instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.</p>	Unidade	01	5.485,00	5.485,00
31	<p>Esfigmomanômetro; verificado e aprovado pelo INMETRO; • Manguito e pera em PVC; • Braçadeira em Nylon com fecho em velcro; • Acompanha Estojo para viagem; • Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; • Divisão de 2 mmHg; • Tolerância de +/- 3 mmHg; Circunferência de</p>	Unidade	03	350,00	1.050,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	braço recomendada para uso; Neonatal: 07 - 13 cm; Infantil: 10 - 18 cm; Adulto: 18 - 35 cm; Obeso: 35 - 51 cm.				
32	Escada de dois degraus; Especificação: confecção: Aço Ferro Pintado	Unidade	04	249,00	996,00
33	Estetoscópio; auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados; para uso adulto e pediátrico.	Unidade	03	217,00	651,00
34	Fotopolimerizador de resinas - aparelho fotopolimerizador odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. GARANTIA mínima 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA.	Unidade	02	1.242,00	2.484,00
35	Foco de luz; Especificações: refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, alimentação elétrica automática de 127 a` 220 v. 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca.	Unidade	02	507,00	1.014,00
36	Glicosímetro kit. Informações Técnicas: Lcd iluminado; Ejetor de fitas, não necessita tocar na fita usada; Bateria Recarregável (Cabo Usb para recarga); Liga e desliga automaticamente; Memória para 500 medições; Lcd em grande tamanho; Embalagem para viagem. Acompanha fita e lancetas (25 de cada), Tiras Reagentes para Medidor de Glicose Bioland, G500 com 50 unidades - Nesta promoção são enviados 2 unidades do produto Indicações: Para teste de Glicose. Diagnóstico em vitro. Uso exclusivo nos aparelhos Bioland G500. Itens inclusos: 02 frascos de 50 unidades+ 01 frasco de 25 unidades, totalizando 125 tiras, 01 caixa com 100 microlancetass+ 01 frasco de 25 unidades, totalizando 125 microlancetas. Higiene e Conservação: Armazenar em local seco, arejado e ao abrigo de luz solar. Garantia: 12 meses	Unidade	04	90,00	360,00
37	Geladeira / refrigerador 276 litros. Capacidade de armazenagem total (L)276. Consumo (kWh)38,5 kWh; Tensão/Voltagem- 220V - 110V; Capacidade de armazenagem do freezer (L)55; Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Garantia12 meses. Cor Branco; Eficiência Energética A.	Unidade	01	2.942,00	2.942,00
38	Geladeira para conservação de vacinas; Especificação: 1 porta mín. 371 lts), capacidade mínimo de 280 litros. Alta tecnologia utilizada na geladeira para vacinas. A geladeira para vacinas, também conhecida como Câmara de conservação de vacinas, conta com um sistema de refrigeração com compressor hermético, alta durabilidade com gás ecológico, e um isolamento térmico em poliuretano injetado expandido de alta. Densidade e livre de cfc. O equipamento, que é registrado na ANVISA, conta com um pré-ajuste de temperatura entre 2°C e 8°C e uma temperatura controlada automaticamente de 4°C.	Unidade	01	4.895,00	4.895,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Mesa para exames; Especificação: material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas	Unidade	02	840,00	1.680,00
46	Microondas 31L. Potência (W) 1400w; Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt); Termostato Sim; Capacidade (litros) 30L; Cor Prata; Modelo PME31; Material/Composição Corpo em aço e porta em vidro	Unidade	01	1.069,00	1.069,00
47	Nebulizador portátil; desenvolvido para o tratamento eficaz de asma, alergias e outras doenças respiratórias, Tamanho ideal de partículas para um tratamento eficaz (2,44µm); Máscara adulta e infantil inclusas; Alimentação: Bivolt 127/220V 50-60Hz Potência: 65W ou 100,3 VA	Unidade	02	397,00	794,00
48	Negatoscópio; Material de confecção aço inoxidável, tipo mesa /1 corpo. Descrição: Pfnem1br220 - negatoscópio de 01 corpo, modelo simples de mesa - destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente na cor preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência por corpo; - luminância aproximada de 1800 nits; - acendimento através de interruptor individual para cada corpo; - tensão de alimentação de 100vac a 240vac automática; dimensões: 490x380x140mm. konex reserve-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem aviso prévio.	Unidade	04	429,00	1.716,00
49	Negatoscópio; Especificação: material de confecção aço inoxidável , tipo mesa/1 corpo. Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, acabamento superficial estrutura: moldura em aço pintado c, tratamento antiferrugem, material visor: acrílico translúcido, comprimento: 48 cm, largura: 78 cm, espessura: 10 cm, quantidade lâmpadas: lâmpadas fluorescentes, tensão alimentação: 110,220 v, aplicação: c, 2 corpos p, fixação em parede, características adicionais: prendedor radiografia no corpo,tecla liga,desliga	Unidade	03	507,00	1.521,00
50	Otoscópio; Composição mínimo de 03 espéculos reusáveis, Bateria recarregável.	Unidade	03	454,00	1.362,00
51	Oftalmoscópio; composição mínima de 03 espéculos reusáveis e bateria recarregável	Unidade	02	1.493,00	2.986,00
54	Régua antropométrica; Especificações: régua Antropométrica 1m, faixa de medição: de 0 até 100cm, resolução em milímetros, gradação: 1 mm;	Unidade	02	102,00	204,00
55	Suporte para tv; Suporte Universal Para TV e Monitor De 14 À 55 Polegadas. Articule e mude de posição sua Tv ou Monitor para melhor angulo. Características: Suporte Para Tv E Monitor Universal LED, LCD, Plasma; Três Pontos De Articulação; Tvs E Monitores De 14 À 55 Polegadas; Capacidade De Até 50 Kg. Acompanha Parafusos E Buchas Para Fixação Na Parede. Só Fixar Na Parede E Depois Fixar A Tv Ou Monitor, Muito Simples E De Fácil Instalação. Compatível Para Monitores De Computadores E Tv's De Led, Plasma E LCD	Unidade	01	234,00	234,00
56	Suporte para soro; material de confecção aço / ferro pintado , tipo pedestal altura regulável	Unidade	02	184,00	368,00
57	Televisor 43" smart. Processador Core 2 Quad. Consumo (KW/h) 68, Recursos de Áudio Sistema de Som: 2.0 Ch. Potência: 10W RMS .Virtual Surround Plus. Estéreo/SAP. Tipo de TV Smart TV. Tecnologia da Tela LED, Polegadas 43", Monitor Full HD; Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de	Unidade	01	2.695,00	2.695,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Atualização com Tecnologia 60Hz; Quantidade de entradas USB 2; Local das entradas USB 2 entradas traseiras; Recursos de Vídeos DTV – Conversor Digital Integrado; Color Master Engine .Resolução: HD (1366 x 768); Formato da tela: 16:9 .Painel IPS: Não; Frequência do painel: 60Hz; HDMI 3				
59	Termômetro digital para freezer/geladeira ; Especificação: com sensor externo.	Unidade	06	268,00	1.608,00
VALOR TOTAL					134.709,00

1. Da vinculação:

1.1 Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Raposa, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Raposa a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Raposa, através da Secretaria Municipal de Saúde – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Raposa adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Raposa promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Raposa à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Raposa sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Raposa, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
 - 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;
 - 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;
 - 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Raposa poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Raposa irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Raposa:

- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Raposa

7.1.2. Pela empresa:

- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Raposa;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Raposa, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Raposa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Raposa, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Raposa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Raposa, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Raposa (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Raposa-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Raposa;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Raposa, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Raposa notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Raposa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Raposa reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Raposa, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios

diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será(o) publicado(s) no Diário oficial do Município de Raposa - MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Raposa – MA, 15 de julho de 2021.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

B B NASCIMENTO COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 30.287.697/0001-94
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - RAPOSA – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 - 2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA, através da Prefeitura Municipal de Raposa, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede à Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento - SECAP, Sr.(a) GESIEL GOMES BRAZ, brasileiro, casado, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu. CEP: 65.066-842 - São Luís/MA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie

FERREIRA E CHAGAS LTDA - ME CNPJ: 08.415.520/0001-77
Nome Empresarial: Ferreira e Chagas LTDA - ME
CNPJ nº:08.415.520/0001-77
Endereço: Avenida Guajajaras, nº 11, loja F, São Cristóvão – São Luís - MA
Telefone: (98) 3303 – 2296 / (98) 3244 - 3375
E-mail: espacomoveis@espacomoveisbrasil.com.br
Representante Legal: Mércia Maria Ferreira Souza Cunha
CPF nº: 004.987.643-03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário de aço; Característica Física: dimensões mínimas 1,80 x 0,75 m, material de confecção: aço	Unidade	12	839,00	10.068,00
02	Armario vitrine; porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 4 prateleiras.	Unidade	05	749,00	3.745,00
03	Ar condicionado; Especificação: Tipo split 12.000 btus, ciclo frio, alimentação de 220 volts, eficiência energética classe a, com 4 velocidades (baixa, média, alta e automática) acionado por controle remoto - incluso: unidade interna e externa e controle remoto.	Unidade	02	2.090,00	4.180,00
08	Arquivo de aço 4 gavetas; Especificações: Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas; Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33m, Largura: 0,46m. Profundidade: 0,49m. Chapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg(*).O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.Imagens ilustrativas.	Unidade	02	639,00	1.278,00
09	Arquivos fichários de metal; Especificação: material de confecção aço,3 gavetas, Deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Unidade	02	564,00	1.128,00
15	Biombo; Especificação: material de confecção aço inoxidável, rodízios possui, tamanho duplo.	Unidade	02	875,00	1.750,00
17	Cadeira fixa; Sem braços, estofada, armação tubular de aço pintado	Unidade	15	138,00	2.070,00
18	Cadeira diretor; Cadeira giratória a gás cromada com assento e encosto estofado em espuma injetada, costurada cor preta	Unidade	02	665,00	1.330,00
19	Carro de curativo; Especificação: Material de confecção aço inoxidável, Acessório(s) balde e bacia .	Unidade	01	1.365,00	1.365,00
28	Cadeira rodizio com braços; Material de confecção: aço ou ferro pintado, contento regulagem de altura, assento ou encosto estofado.	Unidade	15	278,00	4.170,00
39	Longarinas 03 lugares; Assento/ encosto polipropileno. Especificações: Cadeira longarina ISO de 3 lugares, acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência; Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vai montado, a parte do encosto desmontada, é só encaixar e fixar dois pinos, bem simples; Cor da estrutura: Capacidade: 120kg por lugar, Envio: Transportadora	Unidade	10	415,00	4.150,00
40	Longarina; 05 Lugares. assento/ encosto polipropileno	Unidade	05	645,00	3.225,00
41	Mesa tipo escritório; Especificações: Base madeira/mdp/mdf/similar.Divisões de 01 a 0 gavetas; Material de confecção: madeira/ mdp/ md/ similar; Composição formato em l	Unidade	12	395,00	4.740,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Mochos oncológicos giratório	Unidade	02	480,00	960,00
44	Mesa para refeições Confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, 2,00 m x 1,20 m.	Unidade	01	1.090,00	1.090,00
45	Mesa de reunião; Especificação: Confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar , Tipo oval de 2,00 m x 1,20 m	Unidade	02	419,00	838,00
53	Poltrona hospitalar reclinável coleta sangue; Especificações: estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm, encosto, assento e descansa pés estofados em espuma d26r com 70mm de espessura, revestidos em courvim, reclinável em até 04 posições	Unidade	02	1.295,00	2.590,00
VALOR TOTAL					48.677,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Raposa, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Raposa a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Raposa, através da Secretaria Municipal de Saúde – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Raposa adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Raposa promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Raposa à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Raposa sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Raposa, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Raposa poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Raposa irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Raposa:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Raposa.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Raposa;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Raposa, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Raposa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Raposa, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Raposa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Raposa, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1 Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Raposa (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Raposa-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. Adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Raposa;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Raposa, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Raposa notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Raposa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Raposa reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11;1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Raposa, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será(o) publicado(s) no Diário oficial do Município de Raposa - MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Raposa – MA, 15 de julho de 2021.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

FERREIRA E CHAGAS LTDA - ME
CNPJ nº 08.415.520/0001-77
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - RAPOSA – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 - 2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA, através da Prefeitura Municipal de Raposa, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede à Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento - SECAP, Sr.(a) GESIEL GOMES BRAZ, brasileiro, casado, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu. CEP: 65.066-842 - São Luís/MA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie

J. BARROS DOS SANTOS CNPJ: 07.025.222/0001-96
Nome Empresarial: J. BARROS DOS SANTOS CNPJ: 07.025.222/0001-96
CNPJ nº: 07.025.222/0001-96
Endereço: Rua da Vitória, nº29, Vila Lobão, CEP 65.047-430 São Luís - MA
Telefone: (98) 3259 – 3835 / 98 99116 - 8506
E-mail: comercialmameja@hotmail.com

Representante Legal: Jailson Barros dos Santos

CPF nº: 431.641.453-49

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Bebedouro; purificador refrigerado; tipo garrafão coluna	Unidade	01	850,00	850,00
30	Estante de aço 40cm com 5 prateleiras. Ficha Técnica: Altura 2.00 Metro , Largura 0.85 Metros; Profundidade 0.40 Metros; Quantidade de Níveis 5; Capacidade de Carga por Nível 50 Kg; Capacidade de Carga Total 250 Kg.	Unidade	12	400,00	4.800,00
52	Projektor multimídia; resolução nativa: 800 x 600, resolução máxima: 1920 x 1200, brilho do modo padrão: até 4000 lm	Unidade	01	1.670,00	1.670,00
58	Tela de projeção com tripé; Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80m) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas): 120 Garantia: 12 Meses	Unidade	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL					8.520,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Raposa, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Raposa a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Raposa, através da Secretaria Municipal de Saúde – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Raposa adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Raposa promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Raposa à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Raposa sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Raposa, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Raposa poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Raposa irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Raposa:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Raposa.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Raposa;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Raposa, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Raposa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Raposa, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Raposa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Raposa, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Raposa (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Raposa-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

- 11.1.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Raposa;
- 11.1.4.Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Raposa, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Raposa notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5 O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Raposa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6.Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Raposa reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Raposa, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será(o) publicado(s) no Diário oficial do Município de Raposa - MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Raposa – MA, 15 de julho de 2021.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

J. BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP
CNPJ nº 07.052.222/0001-96
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - RAPOSA – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044 - 2021

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RAPOSA - MA, através da Prefeitura Municipal de Raposa, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede à Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento - SECAP, Sr.(a) GESIEL GOMES BRAZ, brasileiro, casado, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu. CEP: 65.066-842 - São Luís/MA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto

Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76
Nome Empresarial: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº: 31.499.939/0001-76
Endereço: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, CEP 16.075-370, Araçatuba – SP
Telefone: (18) 3621 - 2782
E-mail: rayssajardim.adv@gmail.com
Representante Legal: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski
CPF nº: 277.277.558-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Balança antropométrica adulto; Balança antropométrica digital 200 kg divisão 100 gramas com visor em led.	Unidade	02	1.080,00	2.160,00
VALOR TOTAL					2.160,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1 Os serviços serão executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Raposa, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Raposa a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Raposa, através da Secretaria Municipal de Saúde – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Raposa adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Raposa promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Raposa à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Raposa sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Raposa, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Raposa poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Raposa irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Raposa:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Raposa.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Raposa;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Raposa, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Raposa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Raposa, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Raposa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Raposa, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2 O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Raposa (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Raposa (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Raposa-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Raposa;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Raposa, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Raposa notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Raposa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Raposa reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Raposa, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1 O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será(o) publicado(s) no Diário oficial do Município de Raposa - MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Raposa – MA, 15 de julho de 2021.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 31.499.939/0001-76
Fornecedor Registrado

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

www.raposa.ma.gov.br

EUDES DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.